



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

## EDITAL Nº 4/PROGES/UFOPA, DE 4 DE MARÇO DE 2021

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA) EM EXERCÍCIO E GESTOR DO PROJETO ALUNOS CONECTADOS NA UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 194/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, pela Portaria Eletrônica nº 330/PROGEP/UFOPA, de 3 de março de 2021, pela delegação de competência que lhe confere a Portaria Eletrônica nº 94/GR/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020, e em consonância ao Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados RNP/MEC, torna público edital de concessão de pacote de dados de internet, por meio de chips, aos estudantes de graduação e de pós-graduação da Ufopa, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de atividades acadêmicas referentes aos anos letivos de 2020, no caso de estudantes de graduação, e de 2021, no caso de estudantes de pós-graduação.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando que a Política Nacional de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação aos estudantes universitários, agindo preventivamente nas situações de evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica e dos efeitos das desigualdades sociais e regionais;
- 1.2. Considerando que o [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), estabelece que cabe às instituições federais de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados e preceitua que as ações de assistência estudantil do Pnaes deverão ser desenvolvidas em diversas áreas, entre as quais a inclusão digital;
- 1.3. Considerando que o atendimento prioritário deve ocorrer em favor de estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes);
- 1.4. Considerando a adesão, pela Ufopa, ao Projeto Alunos Conectados, iniciativa do Ministério da Educação (MEC) em parceria com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP);
- 1.5. Considerando a retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação, na modalidade remota/semipresencial, referente ao ano letivo de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2021, nos termos da Decisão nº 22/2020, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe/Ufopa).
- 1.6. Considerando o início das atividades acadêmicas dos cursos de pós-graduação, referente ao período letivo 2021.1, nos termos da Resolução nº 342/2021/Consepe/Ufopa.
- 1.7. Justifica-se a abertura deste edital para concessão de pacote de dados de internet, por meio de chips, aos estudantes de graduação e de pós-graduação da Ufopa, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de atividades acadêmicas referentes aos anos letivos de 2020, no caso de estudantes de graduação, e de 2021, no caso de estudantes de pós-graduação.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

## 2. DO OBJETIVO E DA FINALIDADE DO AUXÍLIO

2.1. Disponibilizar, **por meio da operadora de Serviço Móvel Pessoal Claro S.A**, pacote de dados de internet aos estudantes de graduação e de pós-graduação da Ufopa, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de atividades acadêmicas referentes aos anos letivos de 2020, no caso de estudantes de graduação, e de 2021, no caso de estudantes de pós-graduação.

2.2. O chip com pacote de dados móveis recebido pelo estudante que venha a ser contemplado é de uso pessoal e intransferível, respeitando estritamente a finalidade definida neste edital. O benefício é passível de auditoria, interna e externa, e sujeito às sanções legais cabíveis em caso de mau uso.

2.3. O auxílio de que trata o presente edital será custeado com recursos orçamentários do MEC.

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

3.1. **DO PÚBLICO-ALVO:** a auxílio de que trata este edital destina-se a estudantes de graduação e de pós-graduação da Ufopa, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que cumpram, cumulativamente, os requisitos abaixo listados.

3.1.1. **Estudante de graduação ingressante via Processo Seletivo Regular (PSR) e Processos Seletivos Especiais (PSEI e PSEQ):**

- a) Estar regularmente matriculado em componentes curriculares ofertados no período letivo 2020.1.
- b) Não ser servidor ou empregado público e não ter vínculo empregatício formal.
- c) Possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio.
- d) Não ter sido classificado e recebido o chip no âmbito do Edital nº 1/2021/PROGES/UFOPA.

3.1.2. **Estudante de graduação vinculado ao Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor):**

- a) Estar regularmente matriculado em componentes curriculares ofertados no período letivo 2020.1.
- b) Não ser servidor ou empregado público e não ter vínculo empregatício formal.
- c) Possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio.

3.1.3. **Estudante de pós-graduação *lato e stricto sensu***

- a) Estar regularmente matriculado em componentes curriculares ofertados no período letivo 2021.1.
- b) Não ser servidor ou empregado público e não ter vínculo empregatício formal.
- c) Possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio.

3.2. **DO QUANTITATIVO DE AUXÍLIOS E DO CADASTRO RESERVA**

3.2.1. Serão concedidos **2402 chips da operadora Claro S.A.**, com pacote de dados mensal de **20 GB de internet**.

3.2.2 Os estudantes com solicitação deferida fora do quantitativo de chips concedidos comporão cadastro reserva e serão convocados à condição de beneficiários caso ocorra cancelamento de concessão ou recebimento de mais chips pela Ufopa.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Caso o número de estudantes de graduação (PSR, PSEI e PSEQ) aptos a receberem os chips seja maior do que o número de chips ofertados, além dos critérios contidos nos subitens 3.1.1, serão considerados os seguintes critérios para fins de classificação no processo, nesta ordem:
- Ser estudante ingressante via Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI) ou Processo Seletivo Especial Quilombola (PSEQ).
  - Ser estudante ingressante via Processo Seletivo Regular (PSR) com índice de vulnerabilidade socioeconômica (IVS) aferido pela Proges, nos termos dos Editais nºs 1 e 9/2019/PROGES/UFOPA.
  - Ser estudante ingressante via PSR, especificamente nos grupos **G1, G2, G3 e G4 (renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo devidamente comprovada no ato de habilitação institucional)**.
  - Ser estudante ingressante via PSR, especificamente nos grupos, especificamente nos grupos **G5, G6, G7 e G8 (renda familiar per capita igual ou superior a 1,5 salário mínimo)**.
  - Ter ingressado via ampla concorrência no Processo Seletivo Regular (PSR).
- 4.2. Caso o número de estudantes de graduação vinculados ao Parfor, aptos a receberem os chips, seja maior do que o número de chips ofertados, além dos critérios contidos nos subitens 3.1.2, serão considerados os seguintes critérios para fins de classificação no processo, nesta ordem: estudante em fase de conclusão de curso e estudantes com maior número de componentes matriculados no período letivo.
- 4.3. Caso o número de estudantes de pós-graduação, aptos a receberem os chips, seja maior do que o número de chips ofertados, além dos critérios contidos nos subitens 3.1.3, serão considerados os seguintes critérios para fins de classificação no processo, nesta ordem: estudante ingressante via ação afirmativa (Resolução nº 314/2019/CONSEPE/UFOPA) e estudante sem bolsa de mestrado ou doutorado.
- 4.4. Em caso de empate, considerando os critérios de classificação contidos nos subitens 4,1, 4.2 e 4.3, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem: ser estudante com deficiência; estar matriculado em maior número de componentes curriculares; e maior idade.
- 4.5. A comprovação de matrícula no período letivo 2020.1, 2020.2 e 2021.1, conforme o caso, e demais informações serão consultadas diretamente pela Proges no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFOPA).

#### 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, de **4 a 10 de março de 2021**, através do link: <https://forms.gle/844kutfbGQ5D4bqM8>
- 5.2. O (a) estudante deverá, no ato da inscrição, informar o Campus em que fará a retirada do Chip.
- 5.3. No ato da inscrição, o (a) estudante deverá preencher integralmente as informações solicitadas no formulário eletrônico, marcando, ao final, o campo destinado à concordância com as normas contidas neste edital.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo de que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	4/3/2021
Período de inscrição	4 a 10/3/2021
Publicação do Resultado Preliminar	11/3/2021
Prazo para interposição de recurso	12 a 14/3/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final	15/3/2021
Entrega dos chips <sup>1</sup>	a partir de 12/3/2021 a 26/3/2021 (exceto sábado, domingo e feriado)

## 7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os resultados preliminar, dos recursos e final serão publicados no site institucional da Proges ([www.ufopa.edu.br/proges](http://www.ufopa.edu.br/proges)).

7.2 Serão aceitos recursos no prazo de três dias, após a publicação do resultado preliminar no site institucional da Proges.

7.3 Eventuais recursos em face do resultado preliminar não terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.784/1999.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [coordenacao.ae@ufopa.edu.br](mailto:coordenacao.ae@ufopa.edu.br).

7.5 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital e após a publicação do resultado final.

## 8. DA ENTREGA DOS CHIPS

8.1. Os chips serão entregues no período de **12 a 26 de março de 2021**, nos seguintes termos:

Campus	Endereço	Horário
Santarém	Proges, Sala 112, térreo, Unidade Amazônia do Campus Santarém.	das 9 às 12 horas.
Alenquer	Mediante agendamento pelo telefone (93) 99184-5694	
Itaituba	Mediante agendamento pelo telefone (93) 99179-1060	
Juruti	Mediante agendamento pelo e-mail <a href="mailto:celeste.rossi@ufopa.edu.br">celeste.rossi@ufopa.edu.br</a>	
Monte Alegre	Mediante agendamento pelo e-mail <a href="mailto:coordenacaoaquicultura@ufopa.edu.br">coordenacaoaquicultura@ufopa.edu.br</a>	
Óbidos	Mediante agendamento pelo telefone (93) 99104-7460	
Oriximiná	Mediante agendamento pelo telefone: (93) 99159-2706	

<sup>1</sup> Considerando que eventuais recursos em face do resultado preliminar não terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.784/1999, a entrega dos chips de que trata o presente edital ocorrerá a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

- 8.2. A entrega do chip a terceiros, a pedido do (a) estudante, ocorrerá mediante apresentação de procuração particular assinada (sem a necessidade de reconhecimento da assinatura em cartório), onde conste única e expressamente essa finalidade, nos termos do modelo (anexo I). A referida procuração só terá validade se apresentada conjuntamente com a cópia dos documentos de identidade do outorgante e do outorgado. A procuração e a cópia dos documentos de identidade ficarão sob a posse do (a) servidor (a) público (a) responsável pela entrega do chip.
- 8.3. O (a) estudante que não comparecer para receber o chip, no período especificado, perderá a condição de beneficiário (a).
- 8.4. O envio dos chips aos estudantes vinculados ao Parfor que não residem em municípios nos quais a Ufopa possui Campus será de responsabilidade da Coordenação Institucional do Parfor na Ufopa.
- 8.5. Não serão enviados chips para o endereço dos demais estudantes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA UFOPA

- 9.1. Realizar a seleção dos (as) estudantes beneficiários (as) do auxílio de que trata este edital.
- 9.2. Realizar a entrega dos chips aos (às) estudantes contemplados (as) neste edital.
- 9.3. Realizar a vinculação do chip ao CPF de cada estudante em sistema eletrônico disponibilizado pela RNP/MEC.
- 9.4. Informar os dados acadêmicos (curso, campus e nº de disciplinas matriculadas) em sistema eletrônico disponibilizado pela RNP/MEC.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO

- 10.1. Informar à Coordenação de Assistência Estudantil (Cae), por requerimento ou pelo e-mail [coordenacao.ae@ufopa.edu.br](mailto:coordenacao.ae@ufopa.edu.br), mudança na situação acadêmica que acarrete o cancelamento do auxílio de que trata este edital.
- 10.2. Manter atualizados os dados pessoais no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 10.3. Fazer a retirada do chip, no prazo especificado no item 6, no Campus informado no ato da inscrição.
- 10.4. Cursar as atividades curriculares, referentes ao ano letivo 2020 e 2021, conforme o caso, nas quais esteja matriculado.
- 10.5. Em caso de perda, roubo ou furto, o estudante deverá, obrigatoriamente, informar imediatamente à Cae, pelo e-mail [coordenacao.ae@ufopa.edu.br](mailto:coordenacao.ae@ufopa.edu.br), através de envio de cópia do boletim de ocorrência.

## 11. CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 11.1. O auxílio será cancelado nos seguintes casos:
- Por solicitação do (a) estudante beneficiado (a).
  - Por fraude das informações fornecidas pelo (a) beneficiário (a) na fase de concessão do auxílio.
  - Por não atendimento a todos os critérios descritos no subitem 3.1 deste edital.
  - Por integralização do curso.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Este Edital poderá ser revogado, retificado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.2. As informações pessoais dos (as) estudantes inscritos (as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.3. Informações adicionais poderão vir a ser solicitadas a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do (a) estudante, atualizar, sempre que necessário, as seguintes informações: a) dados cadastrais no SIGAA, incluindo-se endereço pessoal, eletrônico/e-mail e contato telefônico; b) mudança de perfil socioeconômico, abandono ou desistência do curso etc.
- 12.4. A disponibilização mensal de serviços de internet, via pacote de dados, por meio da operadora de Serviço Móvel Pessoal Claro S.A., é de inteira responsabilidade da RNP/MEC.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do (a) estudante acompanhar as publicações deste Edital no site institucional da Proges (<http://www.ufopa.edu.br/proges/>).
- 12.6. Todas as informações fornecidas pelo (a) estudante à Ufopa estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao auxílio, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.
- 12.7. O preenchimento e o envio do formulário eletrônico pelo (a) estudante implicam aceitação das normas deste Edital.
- 12.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges).
- 12.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal enquanto perdurar o Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP.
- 12.10. Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

### **EDSON DE SOUSA ALMEIDA**

Gestor do Projeto Alunos Conectados na Ufopa  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil em exercício  
*(O documento original encontra-se assinado)*



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

## ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome \_\_\_\_\_, brasileiro (a), naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado (a) no curso \_\_\_\_\_, ofertado no Campus/Instituto \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), matrícula \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à Travessa/Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, telefone: (DDD) \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO (A):** Nome \_\_\_\_\_, brasileiro (a), naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à Travessa/Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, telefone: (DDD) \_\_\_\_\_.

**PODERES:** o (a) outorgante acima qualificado confere os amplos poderes a(o) outorgado(a) para lhe representar junto à Universidade Federal do Oeste do Pará, Campus \_\_\_\_\_, com o objetivo específico de receber o item chip para acesso à internet da operadora Claro S.A., devido classificação do(a) outorgante na seleção referente ao Edital nº 4/2021/PROGES/UFOPA, de 4 de março de 2021, podendo receber o equipamento e documentos, bem como assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários ao cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) outorgado (a)

**Observação 1:** Não é necessário o reconhecimento das assinaturas em cartório.

**Observação 2:** A referida procuração só terá validade se apresentada conjuntamente com a cópia dos documentos de identidade do outorgante e do outorgado.